



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

CONVITE Nº. 005/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.303.263/0001-35, COM SEDE NESTA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, À PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 37, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE - TIPO MENOR PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA, CONFORME OBJETO DESTES EDITAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8.883/94 E Nº 9.648/98, SOB AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as 13:50 horas do dia 09/03/2015, à Praça São Sebastião, nº 37, Centro, no Setor de Protocolo, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/ MG, CEP 35.815-000.

Observação: Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTA

Os envelopes “*Habilitação*” serão abertos no dia 09/03/2015, às 14:00 horas na sala de reuniões do prédio da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, situada à Praça São Sebastião, nº 37, Centro, CEP 35.815-000, São Sebastião do Rio Preto. Os envelopes contendo a “*Proposta de Preço*” serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de profissional habilitado para a prestação de serviços de Fisioterapeuta para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto durante o ano de 2015 para realização do atendimento de pacientes, com total observância das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste Edital e da Minuta do Contrato.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O direito de participar desta licitação é assegurado aos convidados interessados e os demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse por escrito, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

apresentação das propostas, e que protocolarem seus envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

- 2.2. A participação nesta licitação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto.
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 - HABILITAÇÃO

- 3.1. Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este, na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

CONVITE Nº. 005/2015

PROPONENTE:

- 3.2. O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO - deverá conter - **Pessoa Física:**

- 3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Ministério da Fazenda;
- 3.2.2. Comprovante da Carteira de Identidade (RG),
- 3.2.3. Título Eleitoral,
- 3.2.4. Comprovante de residência,
- 3.2.5. Prova de inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia – CREFITO;
- 3.2.6. Declaração emitida pelo licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme Modelo constante do Anexo II que integra este Edital.
- 3.2.7. Certificado de conclusão de curso (diploma)
- 3.2.8. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de contratar com a Administração Pública conforme Modelo constante do Anexo IV que integra este Edital.
- 3.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda federal.

- 3.3. O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO - deverá conter - **Pessoa Jurídica:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

- 3.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 3.3.2. Certidão negativa quanto à Dívida Ativa da União - Ministério da Fazenda;
- 3.3.4. Certidão negativa de débito junto à Receita Federal;
- 3.3.5. CNPJ
- 3.3.6. Contrato Social e suas alterações,
- 3.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 3.3.8. Declaração emitida pelo licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme Modelo constante do Anexo II que integra este Edital.
- 3.3.9. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de contratar com a Administração Pública conforme Modelo constante do Anexo IV que integra este Edital.
- 3.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias, previamente autenticadas em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitação. Caso o licitante opte pela conferência por servidor da Comissão, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até as 13:30 horas do dia 28/04/2015, para que esta os confira e autentique.
- 3.4.1. Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.
- 3.5. Os licitantes que apresentar os documentos citados nos subitens acima em desacordo com a exigência descrita será automaticamente inabilitado.

OBSERVAÇÕES

- * Os documentos deverão ser apresentados em seus originais ou cópias, previamente, autenticadas em cartório ou na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto. Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.
- * Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax.
- * A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.
- * Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido;
- * Os documentos que não contiverem data de validade, esta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- * *Os documentos exigidos neste Edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data de abertura da licitação e a do empenhamento.

- * As Certidões Negativas de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via internet, só serão considerados como válidos, mediante consulta **on-line** ao Sistema, no ato de abertura desta licitação.
- * A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 3.2 e 3.3 deste Edital desqualifica o interessado, que não participará das fases subseqüentes desta licitação.
- * A Comissão Especial de Licitações, na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, em consonância com o artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

4 - PROPOSTA

4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este, na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

CONVITE Nº. 005/2015

PROPONENTE:

4.2. A proposta deverá satisfazer na forma e conteúdo às exigências deste instrumento convocatório, conforme modelo constante do Anexo V que integra este Edital, e, especialmente, o seguinte:

4.2.1. Deverá ser entregue em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada em todas as folhas.

4.2.2. Deverá constar:

4.2.2.1. Nome do Proponente;

4.2.2.2. Endereço do Proponente;

4.2.2.3. Modalidade e número da licitação;

4.2.2.4. Preço mensal do serviço em Real;

4.2.2.5. Validade mínima da proposta: 60 (sessenta), dias contados a partir da abertura da mesma.

5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a Proposta mais vantajosa, utilizando-se como critério de julgamento o menor preço mensal dos serviços de Fisioterapia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

- 5.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis.
- 5.3. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o critério de desempate, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será o sorteio.
- 5.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Convite, nem indicações de descontos, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

6 - RECURSOS

Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93.

7 - PENALIDADES E MULTAS

- 7.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência, sujeitando-se o proponente às sanções enumeradas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento.
- 7.2. O profissional Contratado estará sujeito à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor mensal atualizado do contrato por atraso injustificado na execução dos serviços solicitados.
- 7.3. Sem prejuízo das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, caberá a imputação de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além das perdas e danos que se apurarem, nas seguintes hipóteses:
 - 7.3.1. Inexecução total ou parcial dos serviços contratados.
 - 7.3.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente.
 - 7.3.3. Nos demais casos previstos na Lei nº 8.666/93
- 7.4. A rescisão unilateral, sem justificativa nos termos contratuais, deverá ser notificada por AR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando a parte que tomar a iniciativa a indenizar a outra no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do saldo remanescente que seria gerado da data da rescisão até o término normal da vigência deste instrumento contratual.
- 7.5. Em caso de rescisão, sem justa causa, por parte do Contratado, ainda se lhe aplicam as demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7.6. As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e/ou Procuradoria e aprovação do Prefeito.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A Secretaria Municipal de Administração promoverá a fiscalização da execução dos serviços, sempre que entender necessário, sem aviso prévio à CONTRATADA.
- 8.2. A existência da fiscalização não eximirá o licitante contratado de nenhuma responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

9 - DA RESPONSABILIDADE

9.1. Serão de responsabilidade do profissional CONTRATADO:

- 9.1.1. Iniciar a execução dos serviços de Fisioterapia imediatamente após a assinatura do contrato.
- 9.1.2. Responder às consultas do Contratante, na forma prevista no contrato.
- 9.1.3. Prestar o serviço de fisioterapeuta no Município conforme determinado pela secretaria de saúde
- 9.1.4. Apresentar, sempre que solicitados pela Contratante, os documentos cadastrais exigidos pela Lei nº 8.666/93.
- 9.1.5. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.
- 9.1.6. O CONTRATADO deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.
- 9.1.7. Executar com zelo e diligência o serviço proposto, sem prejuízo da qualidade necessária.

9.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

- 9.2.1. Fornecer a legislação vigente pertinente e outras informações complementares necessárias à execução do serviço.
- 9.2.3. Efetuar o desconto e recolhimento da contribuição previdenciária e do IRRF do profissional contratado, quando for o caso.

10 - DOS PRAZOS

- 10.1. O prazo para início dos serviços será imediatamente à assinatura do contrato;
- 10.2. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2015.
- 10.3. O prazo do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante aditivos, por conveniência das partes, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

01.07.01.10.302.0210.2049.319004 - FICHA 218

12 - DO PREÇO

- 12.1. Pelos serviços prestados de Fisioterapia, o Contratante pagará mensalmente ao Contratado o preço constante da proposta vencedora, mediante RPA, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, com exceção do pagamento do último mês de cada exercício financeiro, que será feito até o dia 30 de dezembro.

13 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

- 13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) primeiros meses.
- 13.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.
- 13.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

14 - DO CONTRATO

- 14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar contrato, conforme minuta constante do Anexo I, que integra este edital.
- 14.2. *O Contrato, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de 2 (dois) dias após a data da convocação.*
- 14.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.
- 14.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.
- 14.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, pelos motivos constantes no artigo 78, incisos I a XVII, e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.
- 15.2. A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei.
- 15.3. A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.
- 15.4. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.
- 15.5. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.
- 15.6. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.
- 15.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta, ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

- 15.7.1. Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação.
- 15.8. De acordo com a conveniência da Administração da Prefeitura Municipal, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 15.9. Constituem Anexos deste Edital:
- a) ANEXI I - DESCRIÇÃO DO OBJETO
 - a) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
 - b) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
 - c) ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
 - d) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
 - e) ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA
 - f) ANEXO VII – MODELO DE RECIBO

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas, na prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG, ou pelo telefone (31) 38675126

São Sebastião do Rio Preto, 26 de fevereiro de 2015.

Gislene Maria Aguiar de Oliveira Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES
A presente licitação tem como objeto a contratação de profissional habilitado para a prestação de serviços de Fisioterapeuta para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto durante o ano de 2015 para realização do atendimento de pacientes, com total observância das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste Edital e da Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto e

O Município de São Sebastião do Rio Preto, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.303.263/0001-35, com edifício-sede da Prefeitura localizado à Praça São Sebastião, nº 37, Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Antonio celso Pessoa Moreira Gonçalves, brasileiro, residente e domiciliado em São Sebastião do Rio Preto/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, _____, portador do CPF/CNPJ nº _____ e C.I. nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, em _____/MG, neste instrumento denominado doravante **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços de Fisioterapeuta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de profissional habilitado para a prestação de serviços de Fisioterapeuta para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto durante o ano de 2015 para realização do atendimento de pacientes, com total observância das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste Edital e da Minuta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato inicia em, até 31/12/2015.

2.2. O prazo deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante aditivos, por conveniência das partes, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O Contratante pagará ao Contratado, pelos serviços prestados de Assessoria Jurídica técnica especializada a importância de R\$ _____ (_____ reais), até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, com exceção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

pagamento do último mês de cada exercício financeiro, que será feito até o dia 30 de dezembro.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis durante os 12 (doze) primeiros meses.

4.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

4.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO CONVITE

O presente contrato é celebrado através do Convite nº. 005/2015, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 01.07.01.10.302.0210.2049.319004 - FICHA 218

Nos exercícios seguintes, por se tratar de prestação de serviços continuados, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes, no caso de prorrogação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL CONTRATADO

7.1. Iniciar a execução dos serviços de Fisioterapia imediatamente após a assinatura do contrato.

7.2. Responder às consultas do Contratante, na forma prevista no contrato.

7.3. Prestar o serviço de fisioterapia na sede do Município conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde.

7.4. Apresentar, sempre que solicitados pelo Contratante, os documentos cadastrais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

7.5. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

7.6. O CONTRATADO deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

7.7. Executar com zelo e diligência o serviço proposto, de forma a assegurar o cumprimento do prazo estabelecido, sem prejuízo da qualidade necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer a legislação vigente pertinente e outras informações complementares necessárias à execução do serviço.

8.2. Fornecer cópia do empenho global, referente ao contrato de prestação de serviço.

8.3. Efetuar o desconto e recolhimento da contribuição previdenciária e do IRRF do profissional contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O Contratado estará sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor mensal atualizado do contrato por atraso injustificado na execução dos serviços solicitados.

9.2. Sem prejuízo das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, caberá a imputação de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Inexecução total ou parcial dos serviços contratados.

9.2.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente.

9.2.3. Nos demais casos previstos na Lei nº 8.666/93

9.3. A rescisão unilateral, sem justificativa nos termos contratuais, deverá ser notificada por AR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando a parte que tomar a iniciativa de indenizar à outra no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do saldo remanescente que seria gerado da data da rescisão até o término normal da vigência deste instrumento contratual.

9.4. Em caso de rescisão, sem justa causa, por parte do Contratado, ainda se lhe aplicam as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.5. Caso o Contratante venha a permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o Contratado poderá paralisar a prestação dos serviços e solicitar a rescisão do presente contrato, sem prejuízo do crédito a que tiver direito contra o Contratante.

9.6. Ocorrendo atraso nos pagamentos, o Contratado incluirá na fatura seguinte o valor correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da parcela em atraso, a título de mora para cada mês, consoante art. 52, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato ficará, de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93), ficando a Administração da Câmara Municipal com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no Contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

10.2. Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei nº 8.666/93 (art. 77 e 78), aplicando-se as penalidades contratuais previstas e as penalidades da mencionada legislação (art. 80 da Lei nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INÍCIO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Execução indireta, empreitada por preço global.

11.2. Para o início da execução dos serviços, deverá o Contratante apresentar ao Contratado a competente Nota de Empenho Prévio, emitida no valor global, constante na Cláusula Terceira, devendo este procedimento também ser efetuado quando das renovações deste por outros períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Valor Total do Contrato: R\$ _____ (_____ mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, é o da Comarca de Conceição do Mato Dentro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Rio Preto, de de 2015.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1 - _____ 2- _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO III

DECLARAÇÃO

CONVITE 005/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade, RG. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal do licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
Comissão Permanente de Licitações
REFERÊNCIA: Edital de Convite nº. 005/2015
OBJETO: Prestação de Serviço de Fisioterapia

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

São Sebastião do Rio Preto (MG), ____ de _____ de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____ (*nome do(a) licitante*), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(*Local*), (*data*)

.....
Assinatura do licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA**

À
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto
Comissão Permanente de Licitação

Licitação modalidade CONVITE Nº. 005/2015
Processo Administrativo 015/2015
Tipo MENOR PREÇO

nº _____, inscrita no CPF sob o
nº _____, CREFITO nº _____ residente e domiciliada
à _____, bairro _____, município
de _____, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA
COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO MENSAL (R\$)
01	A presente licitação tem como objeto a contratação de profissional habilitado para a prestação de serviços de Fisioterapeuta para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto durante o ano de 2015 para realização do atendimento de pacientes, com total observância das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste Edital e da Minuta do Contrato.	R\$

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Convite nº.005/2015 e ainda que:

- A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua abertura;
- Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Município, de de 2015.

(Assinatura)

Nome:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VII

RECIBO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2015

MODALIDADE CONVITE Nº . 005/2015

ABERTURA: 09 DE MARÇO DE 2015 ÀS 14:00 HORAS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de profissional habilitado para a prestação de serviços de Fisioterapeuta para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto durante o ano de 2015 para realização do atendimento de pacientes, com total observância das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste Edital e da Minuta do Contrato.

Recebemos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto–MG, o edital referente ao Processo Administrativo nº 015/2015, Convite nº 005/2015, expedido na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para participar do referido processo licitatório promovido por esta administração cuja apresentação dos documentos e propostas se dará até às 13:30 horas do dia 09/03/2015.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Recebido em/...../.....

Assinatura e Carimbo com identificação